



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO Nº 00059.000123/2013-06

A União, por intermédio da Presidência da República por meio da Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 125, de 23 de maio de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 24 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

A documentação e proposta relativa a licitação serão recebidas, **às 14:30 horas do dia 17 de junho de 2013**, na sessão pública a ser realizada na sala nº 215, Ala “A”, do Anexo II, do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1 Esta **Tomada de Preços** tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para edificar, em regime de empreitada por preço global, guarita de controle de acesso, conforme especificações descritas no **Projeto Básico - Anexo IV** a este Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas:

2.1.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos.

2.1.2 Que estejam devidamente CADASTRADAS E HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **subitem 3.2 deste Edital**.

2.2 Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas:

2.2.1 Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 Que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada.

2.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada.

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.2.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste **Edital**, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **Item 3** deste Edital e, no **ENVELOPE Nº 02** a sua proposta comercial conforme solicitado no **Item 4** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013 Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO	Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013 Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

3. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 As licitantes cadastradas no SICAF deverão incluir no **Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

a) Atestado Capacidade Técnica-Operacional – Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação contendo obrigatoriamente registro de Responsável Técnico nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura.

b) Atestados de Capacidade Técnico-Profissional – Atestados de Capacidade Técnica Operacional e do Responsável Técnico fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução de serviço com quantitativos características e complexidades semelhantes ao objeto da licitação devidamente registrados no CREA ou no CAU.

c) Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia, de que a licitante vistoriou o local da obra em companhia de servidor (a) da Coordenação e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

c.1) A vistoria deverá ser feita até o **dia 11 de junho de 2013**, devendo a licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 3411-2715, de Segunda à Sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

c.2) A vistoria só poderá ser feita por representante legal da empresa, que no ato da vistoria deverá se identificar.

c.3) Após a realização da vistoria, os interessados deverão comparecer à Coordenação de Engenharia, munidos da Declaração de Vistoria, para receberem os arquivos digitais do projeto executivo contendo as plantas e especificações constantes no item 3 do Projeto Básico, Anexo IV deste Edital. Para tanto, as Licitantes deverão trazer pendrive ou dvd virgem.

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 02 SLTI/MP de 11 de outubro de 2010, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

e) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do Modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme a IN Nº 2 SLTI/MP de 11 de outubro de 2010, nos termos do Modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

3.1.2 A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 e IN Nº 2 SLTI/MP de 11 de outubro de 2010.

3.2 As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão incluir no Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

3.2.1 Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

3.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.2 Relativamente à regularidade fiscal da licitante:

3.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

3.2.2.3 Prova da quitação com a Fazenda Federal, (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade.

3.2.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

3.2.2.5 Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), devidamente atualizada.

3.2.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

3.2.2.7 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 02 SLTI/MP de 11 de outubro de 2010, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

3.2.2.8 Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do Modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

3.2.2.9 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme a IN Nº 2 SLTI/MP de 11 de outubro de 2010, nos termos do Modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

3.2.2.10 Os documentos relacionados nos subitens 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6 deverão estar dentro do prazo de validade, bem como atualizados.

3.2.3 Relativa à qualificação econômico-financeira da licitante:

3.2.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

3.2.3.1.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

3.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, *caput* e § 5º da Lei nº 6.404/76);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial; e

IV - sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

- balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- balanço intermediário – sociedades com movimentação.

3.2.4 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

3.2.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3.2.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3.2.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.4.4 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos no **subitem 3.2.3** deste Edital, estando enquadradas nos **subitens 3.1 ou 3.2**, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta, Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 20.262,20 (vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, devendo esta comprovação constar do **Envelope nº 01**.

3.2.5 Relativa à qualificação Técnica:

a) Atestado Capacidade Técnica-Operacional – Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação contendo obrigatoriamente registro de Responsável Técnico nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura.

b) Atestados de Capacidade Técnico-Profissional – Atestados de Capacidade Técnica Operacional e do Responsável Técnico fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução de serviço com quantitativos características e complexidades semelhantes ao objeto da licitação devidamente registrados no CREA ou no CAU.

c) Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia, de que a licitante vistoriou o local da obra em companhia de servidor (a) da Coordenação e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

c.1) A vistoria deverá ser feita até o **dia 11 de junho de 2013**, devendo a licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 3411-2715, de Segunda à Sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

c.2) A vistoria só poderá ser feita por representante legal da empresa, que no ato da vistoria deverá se identificar.

c.3) Após a realização da vistoria, os interessados deverão comparecer à Coordenação de Engenharia, munidos da Declaração de Vistoria, para receberem os arquivos digitais do projeto executivo contendo as plantas e especificações

constantes no item 3 do Projeto Básico, Anexo IV deste Edital. Para tanto, as Licitantes deverão trazer pendrive ou dvd virgem.

3.1.2 A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 e IN Nº 2 SLTI/MP de 11 de outubro de 2010.

3.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

4. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

4.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital e Anexos, com observância dos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) Especificação clara e completa dos serviços e materiais oferecidos, de acordo com a **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo V**, sem conter alternativas de preço, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

a.1) Todas as marcas e modelos citados nas especificações dos materiais e serviços são referenciais, devendo as licitantes cotarem produtos de primeira qualidade e consagrados no mercado, iguais ou superiores aos especificados.

b) Os preços unitário e total do ITEM que consta da **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo V**, expressos em R\$ (reais), com **aproximação de 2 (duas) casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o item.

c) Indicação do percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual.

c.1) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a licitante, não devendo ser repassado à Administração.

d) Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

e) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

f) Razão social, o CNPJ, colocando o número do edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

g) A declaração expressa de estar incluído no(s) preço(s) proposto(s) todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

h) Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

4.2 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste.

4.3 O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1 As reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 5.2 e 5.3**.

5.1.1 A CPL reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

5.2 A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:

- a) Receber os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.
- b) Colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita.
- c) Proceder à abertura do envelope nº 1 - HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

5.2.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no envelope nº 1 - HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da TOMADA DE PREÇOS, para que conste na ata da reunião.

5.2.2 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após à primeira, o envelope de nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

5.3 Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) Informar às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope nºs 2 - PROPOSTA COMERCIAL e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, proceder à abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelas mesmas nomeadas.

5.3.1 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.4 Os questionamento a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

6. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão Permanente de Licitação, poderá julgá-las em outra reunião, se achar conveniente.

6.2 Será inabilitada a licitante em cuja “Declaração de Situação”, impressa no ato da consulta “on-line” ao SICAF, constar qualquer Documentação Obrigatória e de Habilitação Parcial com prazo de validade vencido, ou estar suspenso ou inativo o seu Cadastramento e deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste Edital.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se achar conveniente.

7.2 Para julgamento desta TOMADA DE PREÇOS a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de **menor preço total** (inciso I, do §1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93).

7.3 A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.

b) Apresentarem preços manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.3.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestadamente inexecutável, intimará o proponente para que apresente, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

7.4 Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente dos preços cotados, sendo melhor classificada a proposta com **o menor preço total**.

7.5 Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7.6 Esgotado o prazo legal, sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido ao Senhor Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República para homologação.

8. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

8.1 Por decisão da CPL, todas as decisões referentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura dos invólucros (Documentos da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços);
- b) no Diário Oficial da União; e
- c) na Internet, por meio do sítio www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até as 17h do dia **11 de junho de 2013**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na sala 207, do Anexo III, Ala “A”, do Palácio do Planalto, na Coordenação de Licitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer **até às 17h do dia 12 de junho de 2013, dois dias úteis antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

9.2.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3 Eventuais recursos referentes à presente TOMADA DE PREÇOS deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, Ala “A”, do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

9.4 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

9.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

9.7 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta TOMADA DE PREÇOS, na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, Ala “A”, do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h.

9.8 Os recursos das decisoes referentes  habilitaoo ou inabilitaoo de licitante e julgamento de Propostas tero efeito suspensivo, podendo a Comissoo Permanente de Licitaoo - motivadamente e se houver interesse para ao Diretor de Recursos Logisticos/PR - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisoes.

10. ACRESCIMO E SUPRESSO DE QUANTIDADE

10.1 No interesse da Presidencia da Republica o objeto deste ato convocatorio poder ser suprimido ou aumentado ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contrataoo, facultada a supressoo alem desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65,  1o e 2o, inciso II, da lei no 8.666/93.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAO E DOTAO ORAMENTARIA

11.1 O valor da contrataoo est estimado em **R\$ 202.622,02 (Duzentos e dois mil seiscientos e vinte e dois reais e dois centavos)**.

11.2 Os recursos necessrios ao atendimento das despesas correro  conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza de Despesa: 44.90.52**.

12. VIGENCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato, objeto deste Edital, ter duraoo de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

12.2 O contrato poder ter sua vigencia prorrogada desde que ocorram alguns dos motivos previstos no  1o do Art. 57 da Lei 8.666/93.

13. RESPONSABILIDADE E OBRIGAO DAS PARTES

13.1 Caber ao licitante vencedor:

13.1.1 Cumprir todas as exigencias constantes do Edital e seus Anexos.

13.1.2 Apresentar os documentos de registro dos trabalhadores;

13.1.3 Executar os servios objeto deste Edital obedecendo rigorosamente:

13.1.3.1 As Normas aplicaveis e especificaoes constantes no Edital, no Projeto Bsico e seus Anexos;

13.1.3.2 As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edioes mais recentes;

13.1.3.3 As prescrioes e recomendaoes dos fabricantes;

13.1.3.4 As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

13.1.3.5 As Normas do Ministerio do Trabalho e Emprego;

13.1.3.6 Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurana pblica, os de empresas concessionrias de servios pblicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;

13.1.3.7 As disposioes governamentais legais pertinentes;

13.1.3.8 Demais condioes e/ou exigencias contidas no Edital e seus Anexos.

13.1.4 Esclarecer previamente toda e qualquer dvida com o Gestor do contrato, antes da execuoo dos servios correspondentes, bem como submeter amostras de todos os produtos  sua aprovaoo, antes de aplic-los.

13.1.5. Todos os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor.

13.1.6 Em caso de impasse entre a Licitante vencedora e o Gestor sobre a reprovação de algum material ofertado e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

13.1.7 Somente executar os serviços no horário de expediente, quando possível, devendo ser estes executados, após as 18 horas, fins de semana e feriados com o objetivo de minimizar interferências no funcionamento normal do Palácio do Planalto.

13.1.8 Executar os serviços, quando demandados, até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Gestor do contrato, o qual será feito por meio de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18h;

13.1.9 Substituir todos os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela Fiscalização e/ou Gestor do contrato, bem como retirar de imediato, do recinto de utilização, os materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor do contrato;

13.1.10 Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seguindo, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas do Projeto Executivo;

13.1.11 Manter um preposto e/ou técnico responsável, aceito pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

13.1.12 Identificar, por meio de crachá e uniforme, o pessoal técnico credenciado para executar os serviços nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto;

13.1.13 Efetuar a assistência técnica e manutenção necessária o prazo de garantia, utilizando a intervenção técnica de profissionais especializados e instruídos sobre os serviços;

13.1.14 Comunicar à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA à existência de qualquer anormalidade que notar nos equipamentos e instalações que não possam ser resolvidas em conformidade com este Edital;

13.1.15 Atender, independentemente de inspeção, prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, executando os serviços necessários com toda presteza;

13.1.16 Acatar todas as orientações do setor competente da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados, bem como responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Edital;

13.1.18 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados, bem como responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

13.1.19 Substituir, sempre que exigido pelo Gestor, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao bom andamento dos serviços;

13.1.20 Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Edital;

13.1.21 Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pelo Gestor do contrato, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto do Projeto Básico Anexo IV deste Edital;

13.1.22 Cuidar, rigorosamente, dos aspectos de segurança das instalações e de seus empregados, conforme legislação em vigor;

13.1.23 Apresentar relação dos materiais, instrumentos, utensílios, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, imediatamente antes da entrada nas dependências do Palácio do Planalto, para início dos trabalhos;

13.1.24 Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir todos os materiais não aprovados pelo gestor do contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital;

13.1.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da Presidência da República e/ou a terceiros, causado por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, os quais deverão ser reparados com a utilização de materiais e acabamentos idênticos aos existentes ou indenizar no valor correspondente;

13.1.26 Recolher para a Coordenação de Engenharia da Presidência da República, todos os materiais retirados dos locais dos serviços e julgados reaproveitáveis pelo Gestor, sem ônus adicional;

13.1.27 Conferir todas as medidas no local da obra antes da execução dos serviços.

13.1.28 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.1.29 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

13.1.30 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devidamente registrada em Carteira Profissional, sendo “obrigatório” o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI), devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços.

13.1.31 Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

13.1.32 Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

13.1.33 As áreas de trabalho deverão ser deixadas limpas, após a execução dos serviços, com a remoção de todo o entulho para contêineres, devidamente acondicionado em recipiente próprio, na área externa das edificações e descartado para local autorizado pelo GDF, assim que estiverem cheios.

13.1.34 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

13.2 Caberá a Presidência da República:

13.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do setor competente, comunicando à Licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

13.2.2 Efetuar o pagamento dos serviços executados desde que atendidas as formalidades previstas e atendidas todas as obrigações pactuadas;

13.2.3 Permitir aos empregados credenciados da Licitante vencedora o livre acesso às instalações para execução dos serviços.

13.2.4 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Licitante vencedora, que atue de forma a dificultar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

13.2.5 Fornecer à Licitante vencedora as informações solicitadas e necessárias à perfeita execução dos serviços e definições dos materiais, bem como os projetos de arquitetura dos ambientes a serem reformados.

13.2.6 A Presidência da República não se responsabilizará pela guarda do ferramental ou de qualquer tipo de objeto da Licitante vencedora, deixados nos locais dos serviços

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo VI, deste Edital.

14.2 Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho:

a) Apresentar, à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, a relação nominal dos empregados que deverão ter acesso ao local dos serviços, contendo as seguintes informações:

a1) Nome completo;

a2) Número da Carteira de Identidade;

a3) Descrição dos veículos e suas placas, acompanhada de cópias legíveis (frente e verso) das Carteiras de Identidade e cópias legíveis dos CRLV's.

14.3 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

14.4 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

14.5 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista **no subitem 18.1** deste Edital.

14.6 O prazo de 5 (cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Presidência da República.

14.7 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8 Os trabalhos só poderão ser iniciados após a apresentação da ART dos serviços a serem executados e do registro em carteira dos empregados;

14.9 Os pagamentos pelos serviços ocorrerão, a cada 15 dias de serviços, nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, considerando preço global, conforme Cronograma Físico Financeiro a ser apresentado pela Licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser submetido à aprovação do Gestor;

14.10 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, **devidamente registrada em Carteira Profissional**, sendo “obrigatório” o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI), devendo a Licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços;

14.11 Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

14.12 A empresa licitante deverá prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

14.13 As áreas de trabalho deverão ser deixadas limpas, após a execução dos serviços, com a remoção de todo o entulho para contêineres, devidamente acondicionado em recipiente próprio, na área externa das edificações e descartado para local autorizado pelo GDF, assim que estiverem cheios.

14.14 A Presidência da República não se responsabilizará pela guarda do ferramental ou de qualquer tipo de objeto da Licitante vencedora, deixados nos locais dos serviços

14.15 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

14.16 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 No prazo de **até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato**, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

16.2 O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos da letra “f” do subitem 18.1 deste Edital.

16.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.5 A garantia prestada pelo licitante vencedor deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento, bem como a garantia prestada.

16.6 Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

16.7 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

16.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste edital, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **a cada 15 (quinze) dias de serviços**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

17.1.1 O pagamento será realizado nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, considerando preço global, conforme Cronograma Físico Financeiro a ser apresentado pela Licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser submetido à aprovação do Gestor.

17.1.2 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.1.3 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.1.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.1.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

17.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

17.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

17.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

17.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.7 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.7.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

17.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.9 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **20%** calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) multa de **0,33%** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- e) multa de **10%** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de **20%** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de **0,5%** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Projeto Básico;
- f) multa no percentual de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pela não entrega da garantia contratual, além do prazo a ser estabelecido no Edital, limitado a 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual; e
- g) advertência.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

18.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

18.7 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 A Presidência da República poderá, por despacho fundamentado da Diretoria de Recursos Logísticos e até a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.5 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital das cláusulas da minuta do contrato constante do **Anexo VI**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato que vier a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial, no prazo estipulado no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

19.7 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às

sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

19.9 A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Presidência da República providenciará a sua destruição.

19.10 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

19.11 Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

19.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

19.14 Integram este edital os seguintes anexos:

19.14.1 - Anexo I – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

19.14.2 – Anexo II – Declaração de Mão-de-Obra de Menores;

19.14.3 – Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

19.14.1 - Anexo IV – Projeto Básico;

19.14.2 - Anexo V – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial), e

19.14.3 - Anexo VI - Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

FÁBIO FERNAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEMBROS:

EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA

ANA LÚCIA VALADARES DE CARVALHO

DANIELA RODRIGUES RIBAS WANDERLEI

JERRY FIRMINO

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013

PROCESSO N° 00059.000123/2013-06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n° _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2013

(Nome completo do declarante)

(N° da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

PROCESSO Nº 00059.000123/2013-06

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2013

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO Nº 00059.000123/2013-06

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, **RG nº** _____,
(Nome do representante do licitante)
CPF nº _____,
_____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____,
representante (profissão) (cargo que ocupa na empresa)
devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ nº _____, sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2013 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2013, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2013, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2013, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2013, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2013, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO Nº 00059.000123/2013-06

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para edificar, em regime de empreitada por preço global, guarita de controle de acesso a ser executada no Estacionamento Oeste do Palácio do Planalto.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

Atender demanda do Gabinete de Segurança Institucional - GSI, com vistas à segurança presidencial no Palácio do Planalto, em substituição ao toldo provisório instalado no local.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.

Todas as especificações devem ser conferidas nas pranchas e tabela de materiais do projeto executivo, onde se encontram as seguintes descrições:

3.1. Guarita para controle de acesso ao estacionamento e à Garagem:

3.1.1. Pavilhão de Estrutura metálica com acabamento Pintura Esmalte, cor Preta, acetinado. Arcabouço com perfis Laminados e arremates de chapa dobrada, desenho medidas e bitolas conforme projeto.

3.1.2. Cobertura de Chapa pré-pintada, cor branca, telha única, e= 0,50mm, isolamento termo-acústico de Poliuretano e=30 mm, modelo LR-33 Perfilor.

3.1.3. Calhas de Chapa Galvanizada #18, medidas in loco.

3.1.4. Forro de Gesso Cartonado com Pintura Acrílica Branco Neve.

3.2. Cabine com área de Trabalho, Toalete e Copa:

3.2.1. Paredes Externas em Vidro Temperado, Liso, Fumê, e=10mm, e Mármore Branco Italva, e=3,0cm, acabamento polido. Fixação no piso com Perfil Aço Inox 20x30mm, ver detalhe.

3.2.2. Ferragens (pinças, dobradiças e fechaduras) para fixação do vidro, Referência Belga Metal, cromado Fumê.

3.2.3. Paredes Internas- Alvenarias espessuras acabadas de 25,0cm e 15,0cm, com acabamento Laminado Argila Mate PP962, divisão do laminado conforme desenho.

3.2.4. Divisória do Box em Mármore Branco Italva, e=3,0cm.

3.2.5. Piso Interno em Mármore Branco Italva, e=3,0cm, paginação conforme desenho. Rodapé nas paredes em Alvenaria, h=5,0cm embutidos.

3.2.6. Louça Sanitária Celite, Linha Riviera Plus, cor Branca:

3.2.7. Vaso com caixa acoplada e assento Original.

3.2.8. Lavatório com coluna suspensa.

3.2.9. Espelho e=4mm, colocado sem revestimento da alvenaria.

3.2.10. Cuba de Aço Inox 30x40x16cm.

3.2.11. Metais Deca acabamento cromado:

3.2.11.1. Torneira para lavatório Decamatic, 1173.

- 3.2.11.2. Torneira para Copa Decamatic, 1172.
- 3.2.11.3. Torneira para Lavagem, 1155/C39.
- 3.2.11.4. Ducha para Vaso, 1984/C39.

3.2.12. Iluminação Fluorescente de Cor Branca Cálida:

- 3.2.12.1. Luminária de Embutir ref. Targetti Downlight CCT para 2x18w.
- 3.2.12.2. Distribuição dos pontos conforme desenho de teto, PE 02.
- 3.2.12.3. Forro com grade de Metalon 20x50mm, chapa #16.
- 3.2.12.4. Pontos adicionais conforme desenho PE 03.

3.3. Mobiliário

3.3.1. Bancada em Compensado de Madeira com Laminado PP95. Estrutura Metálica em cantoneira - 11/2" x 1/4". Pés de Chapa dobrada 50x200mm, chapa #12. Visitas às instalações pelo lado interno. Acabamento Pintura Esmalte Acetinado, cor Preta.

3.3.2. Flipper, execução e acabamento, idem bancada.

4. PRAZOS E GARANTIA

- a) O prazo de execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenação de Engenharia;
- b) A contratada deverá desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico das obras, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;
- c) Os serviços executados, bem como materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 05 anos contados a partir da entrega dos serviços;
- d) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) O prazo de vigência do Contrato será de 150 dias, a contar de sua assinatura.

5. VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

O valor estimativo dos serviços é de R\$202.622,02 conforme Planilha de Orçamento Estimativo, em anexo, elaborada pelo Escritório Oscar Niemeyer, autor do Projeto Executivo.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Licitante vencedora:

6.1.1. Apresentar os documentos de registro dos trabalhadores;

6.1.2. Executar os serviços objeto deste Projeto Básico obedecendo rigorosamente:

- a) As Normas aplicáveis e especificações constantes no presente Projeto Básico e seus Anexos;
- b) As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- e) As Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- g) As disposições governamentais legais pertinentes;
- h) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

6.1.3. Esclarecer previamente toda e qualquer dúvida com o Gestor do contrato, antes da execução dos serviços correspondentes, bem como submeter amostras de todos os produtos à sua aprovação, antes de aplicá-los.

6.1.3.1 Todos os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor.

6.1.3.2. Em caso de impasse entre a Licitante vencedora e o Gestor sobre a reprovação de algum material ofertado e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a

Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

6.1.3.3. Todas as marcas e modelos citados nas especificações dos materiais e serviços são referenciais, devendo as licitantes cotarem produtos de primeira qualidade e consagrados no mercado, iguais ou superiores aos especificados.

6.1.4. Somente executar os serviços no horário de expediente, quando possível, devendo ser estes executados, após as 18 horas, fins de semana e feriados com o objetivo de minimizar interferências no funcionamento normal do Palácio do Planalto.

6.1.5. Executar os serviços, quando demandados, até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Gestor do contrato, o qual será feito por meio de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18h;

6.1.6. Substituir todos os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela Fiscalização e/ou Gestor do contrato, bem como retirar de imediato, do recinto de utilização, os materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor do contrato;

6.1.7. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seguindo, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas do Projeto Executivo;

6.1.8. Manter um preposto e/ou técnico responsável, aceito pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

6.1.9. Identificar, por meio de crachá e uniforme, o pessoal técnico credenciado para executar os serviços nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto;

6.1.10. Efetuar a assistência técnica e manutenção necessária o prazo de garantia, utilizando a intervenção técnica de profissionais especializados e instruídos sobre os serviços;

6.1.11. Comunicar à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA à existência de qualquer anormalidade que notar nos equipamentos e instalações que não possam ser resolvidas em conformidade com este Projeto Básico;

6.1.12. Atender, independentemente de inspeção, prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, executando os serviços necessários com toda presteza;

6.1.13. Acatar todas as orientações do setor competente da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados, bem como responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Projeto Básico;

6.1.14. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados, bem como responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

6.1.15. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao bom andamento dos serviços;

6.1.16. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Projeto Básico;

6.1.17. Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pelo Gestor do contrato, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto deste Projeto Básico;

6.1.18. Cuidar, rigorosamente, dos aspectos de segurança das instalações e de seus empregados, conforme legislação em vigor;

6.1.19. Apresentar relação dos materiais, instrumentos, utensílios, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, imediatamente antes da entrada nas dependências do Palácio do Planalto, para início dos trabalhos;

6.1.20. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir todos os materiais não aprovados pelo gestor do contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital;

6.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da Presidência da República e/ou a terceiros, causado por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, os quais deverão ser reparados com a utilização de materiais e acabamentos idênticos aos existentes ou indenizar no valor correspondente;

6.1.22. Recolher para a Coordenação de Engenharia da Presidência da República, todos os materiais retirados dos locais dos serviços e julgados reaproveitáveis pelo Gestor, sem ônus adicional;

6.1.23. Conferir todas as medidas no local da obra antes da execução dos serviços.

6.1.24. Apresentar garantia contratual de 5% do valor contratado, conforme previsto na legislação vigente.

6.2. Obrigações da Presidência da República:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do setor competente, comunicando à Licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços executados desde que atendidas as formalidades previstas e atendidas todas as obrigações pactuadas;
- c) Permitir aos empregados credenciados da Licitante vencedora o livre acesso às instalações para execução dos serviços;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Licitante vencedora, que atue de forma a dificultar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Fornecer à Licitante vencedora as informações solicitadas e necessárias à perfeita execução dos serviços e definições dos materiais, bem como os projetos de arquitetura dos ambientes a serem reformados.

7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da
- c) obrigação assumida;
- d) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Projeto Básico; e
- f) advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.8. As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os locais dos serviços deverão ser previamente vistoriados para o conhecimento prévio das reais condições de execução e para que sejam efetuadas as medições e conferências que se fizerem necessárias à correta elaboração das propostas, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores.

Obs: Alerta-se para o fato de que os quantitativos apresentados na planilha de custos são estimativos, cabendo à licitante a total responsabilidade pelo levantamento de todos os custos dos serviços.

8.1.1. As vistorias poderão ser agendadas por meio do telefone 3411-2715 de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17 horas. As vistorias deverão ser agendadas e realizadas, no máximo, em até 3 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas.

8.1.2. A vistoria só poderá ser feita por representante legal da empresa, que no ato da vistoria deverá se identificar.

8.1.3. Após a realização da vistoria, os interessados deverão comparecer à Coordenação de Engenharia, munidos da Declaração de Vistoria, para receberem os arquivos digitais do projeto executivo contendo as plantas e especificações constantes no item 3 deste Projeto Básico. Para tanto, as Licitantes deverão trazer pendrive ou dvd virgem.

8.2. A Licitante que cotar o menor preço deverá apresentar:

8.2.1. Comprovante de registro da empresa no CREA/DF, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação contendo, obrigatoriamente, registro de Responsável Técnico pela área de Engenharia Civil ou Arquitetura.

8.2.2. Atestados de Capacidade Técnica Operacional e do Responsável Técnico, emitidos por Pessoa Jurídica, que comprove a boa execução de serviço com quantitativos, características e complexidades semelhantes ao objeto da licitação, devidamente registrados no CREA;

8.2.3. Declaração de vistoria expedida pela Coordenação-Geral de Engenharia;

Observação:

- 1) *A exigência de Atestado, faz-se necessária para a comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora para atender ao objeto do certame; É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097).*
- 2) *A vistoria é obrigatória para que as Licitantes conheçam o local da obra, tendo em vista sua condição atípica, sobre laje.*

8.3. Os trabalhos só poderão ser iniciados após a apresentação da ART dos serviços a serem executados e do registro em carteira dos empregados;

8.4. A proposta deverá conter os preços unitários e totais dos materiais e serviços, expressos em **R\$** (reais), com aproximação de até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da mesma.

Obs: As propostas deverão conter ainda o CNPJ, Endereço, Telefone, Fax e o E-mail da empresa licitante e declaração de que em seus preços já estão inclusos todos os gastos com fretes, mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos, encargos e tributos.

8.5. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, antes do início dos trabalhos, a relação nominal dos empregados que deverão ter acesso ao local dos serviços, contendo nome completo e nº da Carteira de Identidade, bem como a descrição dos veículos e suas placas, acompanhada de cópias legíveis (frente e verso) das Carteiras de Identidade e cópias legíveis dos CRLV's;

8.6. Os pagamentos pelos serviços ocorrerão, a cada 15 dias de serviços, nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, considerando preço global, conforme Cronograma Físico Financeiro a ser apresentado pela Licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser submetido à aprovação do Gestor;

8.7. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, **devidamente registrada em Carteira Profissional**, sendo "obrigatório" o uso de uniformes e equipamentos de segurança (**EPI**), devendo a Licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços;

8.8. Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

8.9 A empresa licitante deverá prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

8.10. As áreas de trabalho deverão ser deixadas limpas, após a execução dos serviços, com a remoção de todo o entulho para contêineres, devidamente acondicionado em recipiente próprio, na área externa das edificações e descartado para local autorizado pelo GDF, assim que estiverem cheios.

8.11. A Presidência da República não se responsabilizará pela guarda do ferramental ou de qualquer tipo de objeto da Licitante vencedora, deixados nos locais dos serviços.

CARLOS DUNHAM M. S. DE CASTRO
Coordenação de Engenharia

De acordo.

Em, / /2013

EDUARDO LEITE MAGALHÃES
Coordenador-Geral de Engenharia

Aprovo.

Em, / /2013

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO Nº 00059.000123/2013-06

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013

Data de Abertura: ____/____/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
1	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS				
	PROJETOS				
	Projeto Executivo de Estrutura Concreto/Metálico	m ²	87,96		
	Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Hidráulicas e Eletrônicas	m ²	87,96		
	TOTAL DO ITEM				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	CANTEIRO DE OBRAS				
	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INSTELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	2,00		
	TAXA DE TRANSPORTE IDA E VOLTA	un	1,00		
	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS				
	LIGAÇÃO provisória de água e sanitário	un	1,00		
	LIGAÇÃO provisória de luz e força	un	1,00		
	CONSUMO de água, esgoto e energia (canteiro)	un	1,00		
	PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO				
	Tapume h=2,20m com pintura PVA	m ²	122,28		
	PLACA de identificação da obra (Resolução nº 407/96 - CONFEA) - 2,00 x 1,20 m e Placa Institucional - 4,00x3,00m	cj	1,00		
	LOCAÇÃO DE OBRAS				
	De Edificações	m ²	183,12		
	TOTAL DO ITEM				
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
	FUNDAÇÕES				
	FÔRMA				
	Forma de madeira comum para fundações	m ²	7,77		
	CONCRETO				

	Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive colocacao, espalhamento e adensamento mecanico.	m³	0,71		
	Armadura				
	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação	kg	114,00		
	ESTRUTURA METÁLICA				
	Estrutura Metálica Completa				
	Estrutura metálica conforme projeto, completa (Coberturas, pilares, vigas, chpas e acessórios) fornecimento e instalação	kg	3.753,00		
	PINTURA em esmalte sintético em peças metálicas utilizando revolver compressor, duas demãos, incluso uma demão fundo oxido de ferro/zarcão	m²	251,40		
	TOTAL DO ITEM				
4	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				
	ARQUITETURA				
	PAREDES				
	ALVENARIA em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (Cimento e areia), E=1CM	m²	2,69		
	ALVENARIA em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:5 (Cimento e areia), E=1CM	m²	5,78		
	Divisória sanitária de mármore branco polido Italva e=3 cm assentada com arg. no traço 1:3	m²	15,65		
	Bancada de mármore branco esp. 3 cm - Italva (Copa)- largura 60cm	m	1,25		
	ESQUADRIAS				
	ESQUADRIAS DE MADEIRA (inclusive ferragens)				
	Porta de Madeira em laminado melamínico Argila Mate PP962- esp. 0,8mm Perstop ou equivalente PM 0,60x2,10m- (inclusive ferragens para colocação em divisória)	un	1,00		
	Esquadria - Caixa de Vidro Temperado (4,35+2,80+2,80)x2,17m +(0,25x2,10)x2, inclusive 02x Portas0,60x2,13m - em vidro temperado liso fumê E= 10mm	m²	22,64		
	VIDROS E ESPELHOS				
	Espelho cristal esp. 4mm	m²	0,57		
	COBERTURAS E FECHAMENTOS LATERAIS				
	TELHAS DE CHAPA METÁLICA				
	Cobertura- Telha Trapezoidal única e=0,5mm Mod. LR33 Perfilor ou equivalente, com isolamento termo acústico de Poliuretano e=30mm	m²	87,96		
	Rufo Metálico ch. E=0,6mm pré-pintada l=20cm	m	39,58		
	Calha de chapa galv. #18 desenv. 50cm	m	26,10		
	REVESTIMENTOS				
	DE PISOS, Rodapés e Soleiras				
	Contrapiso esp. 5cm	m²	18,10		
	Mármore branco Italva polido esp. 3cm	m²	18,10		
	Perfil de Aço Inox tipo "U" 20X30mm, para fixação no piso de divisória/esquadria de vidro	m	17,16		
	REVESTIMENTOS DE PAREDES				
	Chapisco para parede interna ou externa com argamasa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	m²	17,45		

	Emboço Paulista 1:6 esp. 2,cm	m ²	17,45		
	Mármore branco polido esp. 3cm Itálva	m ²	15,97		
	Revestimento Laminado Melaminico esp.1,3mm com cola ,cor Argila Mate PP962 Perstop ou Equivalente	m ²	17,45		
	FORROS				
	FORRO DE GESSO acartonado fixo, monolítico, aparafusado em perfis metálicos espaçados a 0,60m, suspensos por pendurais rígidos reguláveis, espaçados a cada 1,00 m (espessura: 12,5 mm), para pintura Acrilica Branca	m ²	18,10		
	PINTURA				
	Emassamento de forro com massa corrida à base de PVA	m ²	18,10		
	PINTURA Latex Acrílica ambientes internos/externas , duas demão	m ²	18,10		
	Acabamentos e Arremates				
	Rodapé em Marmoré Branco h= 5cm	m	2,20		
	Chapim em chapa de aço #3/16 l=25cm, para topo de alvenaria	m	3,95		
	EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS				
	De sanitários				
	Bacia Sanitária de louça, completa	un	1,00		
	Lavatório c/ Coluna susp. Riviera Plus Branca - Celite ou equivalente, com sifão válvulas e fixações	un	1,00		
	Cuba de Aço Inox 30x40x16cm, inclusive torneira Decamatic 1172 ou equivalente, com sifão, válvula.	un	1,00		
	Torneira p/ lavatório com fechamento automático- 1173- Decamatic	un	1,00		
	Torneira de mesa com bica móvel	un	1,00		
	Ducha Manual p/ vaso 1984 C39-DECA ou equivalente	un	1,00		
	INTERIORES				
	Mobiliário				
	Bancada em madeira com revestimento em Fórmica PP65, conforme projeto	m ²	4,21		
	Armário tipo Flipper 1220x750x300mm, inclusive puxadores	m ²	1,55		
	Armário tipo Flipper 1220x300x300mm, inclusive puxadores	m ²	0,91		
	TOTAL DO ITEM				
5	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E SANITÁRIOS				
	ÁGUA FRIA				
	TUBO PVC Soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões fornecimento e instalação	m	38,00		
	REGISTRO Gaveta 3/4" com canopla acabamento cromado - fornecimento e instalação	un	2,00		
	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
	TUBO PVC Esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	16,00		
	GRELHA hemisférica de ferro fundido Ø 75 mm (3")	un	4,00		

	ESGOTO SANITÁRIO				
	TUBO PVC Esgoto predial DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	6,00		
	TUBO PVC Esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	6,00		
	TUBO PVC Esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	2,00		
	CAIXA de gordura em PVC 250X230X75mm, com tampa e portatampa, fornecimento e instalação	un	1,00		
	RALO Sifonado de PVC 100X100MM SIMPLES - fornecimento e instalação	un	1,00		
	TOTAL DO ITEM				
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS				
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE 1", INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	12,00		
	ELETRODUTO de aço carbono com costura galvanizado eletrolítico, inclusive conexões, Ø 32 mm (1 1/4")	m	3,00		
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	69,00		
	ELETRODUTO METÁLICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1"	m	9,00		
	PERFILADO PERFURADO em chapa de aço com tampa, dimensões 38 x 38 mm	m	42,00		
	CAIXA DE DERIVAÇÃO "X" em chapa de aço para perfilado	un	3,00		
	CAIXA DE DERIVAÇÃO "I" em chapa de aço para perfilado	un	7,00		
	CAIXA DE DERIVAÇÃO "L" em chapa de aço para perfilado	un	3,00		
	CAIXA DE DERIVAÇÃO "T" em chapa de aço para perfilado	un	2,00		
	CAIXA DE PASSAGEM em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 202 x 202 x 102 mm	un	1,00		
	CAIXA DE PASSAGEM em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 102 x 102 x 82 mm	un	2,00		
	CAIXA DE PASSAGEM em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões 152 x 152 x 82 mm	un	1,00		
	CAIXA DE LIGAÇÃO estampada em chapa de aço , retangular, dimensões 4 x 2"	un	7,00		
	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	500,00		
	CABO ISOLADO em PVC seção 4 mm ² - 0,6/1kV - 70°C - rígido	m	200,00		
	QUADRO ELÉTRICO embutido em alvenaria 20x20cm para 12 circuitos Tigre ou Equivalente	un	1,00		
	SUPORTE PARA LUMINÁRIA em chapa de aço longo, para perfilado	un	45,00		
	SUPORTE em chapa de aço para perfilado	un	14,00		
	Luminária de embutir Targetti Dowlight CCT 2X18W, completa	un	16,00		
	Luminária de sobrepor Philips SLIM 14W, completa	un	13,00		
	TOMADA elétrica dupla monofásica 2P, em régua da mesa de segurança	un	4,00		
	TOMADA Elétrica simples monofásica 2P+T em caixa 4x2"	un	2,00		
	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00		
	TOTAL DO ITEM				

7	CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELECOMUNICAÇÕES				
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	36,00		
	CABO UTP categoria 6	m	305,00		
	LINE CORD em cabo extra UTP Cat.6x1,5m	un	6,00		
	PATCH Cord em cabo extra UTP cat.6x3,0m	un	6,00		
	CONECTOR modular de 8 vias femeas RJ45 cat 6	un	6,00		
	CERTIFICAÇÃO do cabeamento estruturado	un	6,00		
	QUADRO ELÉTRICO sobrepor DVI 20x20cm	un	1,00		
	BLOCO DE engate rápido de corte 10pares completo com centelhadores e gás	un	1,00		
	BASTIDOR para 10 blocos de engate rápido	un	1,00		
	CAIXA DE LIGAÇÃO estampada em chapa de aço , retangular, dimensões 4 x 2"	un	6,00		
	TOTAL DO ITEM				
8	INSTALAÇÕES ESPECIAIS- SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E CFTV				
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	30,00		
	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	16,00		
	73620 CONECTOR RETO BITOLA 3/4" EM FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXIVEL EM CAIXA E QUADROS	un	12,00		
	CABO COAXIAL RG-59-75 ohms	m	280,00		
	CAMÊRA de CFTV uso em ambiente interno/externo Fab. AXIS ou Equivalente	conj	3,00		
	CATRACA/CANCELA automática para estacionamento braço articula <2,40m, completa	conj	1,00		
	TOTAL DO ITEM				
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO				
	Ar condicionado tipo SPLIT 22.000 BTU- Mod. 38XCA022535MC- Fabricante Carrier ou Equivalente	conj.	1,00		
	TOTAL DO ITEM				
10	SERVIÇOS-COMPLEMENTARES				
	LIMPEZA DE OBRAS				
	Limpeza Final	m ²	87,96		
	Locação de Containers (4)- Entulho	mês	2,00		
	TOTAL DO ITEM				
11	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS				
	PESSOAL				
	Administração				
	Engenheiro Civil - Campo (1/2)	mês	2,00		

	Encarregado (1)	mês	2,00	
	MATERIAIS			
	Materiais de Consumo			
	Refeição /café da manhã	dia.H	300,00	
	transporte	dia.H	300,00	
	CREA (RT)	un	1,00	
	Taxas: CREA, Alvará de Construção, Habite-se, corpo de bombeiros	un	1,00	
	TOTAL DO ITEM			
				-
			BDI	%
				-
	* COMPOSIÇÃO DO BDI - Garantia%; Risco %; Despesas Financeiras %; Administração Central %; Lucro %; Tributos % (COFINS 3,00% + PIS 0,65% + ISS 3,62%)			TOTAL GERAL
				-

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de execução de acordo com o item 16 do edital.

1.3 Todas as marcas e modelos citados nas especificações dos materiais e serviços são referenciais, devendo as licitantes cotarem produtos de primeira qualidade e consagrados no mercado, iguais ou superiores aos especificados.

2. Declaração:

2.1 Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2012

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO Nº 00059.000123/2013-06

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EDIFICAR, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, GUARITA DE CONTROLE DE ACESSO A SER EXECUTADA NO ESTACIONAMENTO OESTE DO PALÁCIO DO PLANALTO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
.....

PROCESSO Nº 00059.000123/2013-06

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013, consoante consta do Processo nº 00059.000123/2013-06, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a edificação em regime de empreitada por preço global, guarita de controle de acesso conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes deste contrato e seus anexos.
- 2) Apresentar os documentos de registro dos trabalhadores;
- 3) Executar os serviços objeto deste contrato obedecendo rigorosamente:
 - a) As Normas aplicáveis e especificações constantes no presente Projeto Básico e seus Anexos;
 - b) As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
 - c) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - d) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
 - e) As Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - f) Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
 - g) As disposições governamentais legais pertinentes;
 - h) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.
- 4) Esclarecer previamente toda e qualquer dúvida com o Gestor do contrato, antes da execução dos serviços correspondentes, bem como submeter amostras de todos os produtos à sua aprovação, antes de aplicá-los.
 - 4.1) Todos os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor.
 - 4.2) Em caso de impasse entre **CONTRATADA** e o Gestor sobre a reprovação de algum material ofertado e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.
- 5) Executar os serviços no horário de expediente, quando possível, devendo ser estes executados, após as 18 horas, fins de semana e feriados com o objetivo de minimizar interferências no funcionamento normal do Palácio do Planalto.
- 6) Executar os serviços, quando demandados, até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Gestor do contrato, o qual será feito por meio de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18h;
- 7) Substituir todos os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela Fiscalização e/ou Gestor do contrato, bem como retirar de imediato, do recinto de utilização, os materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor do contrato;
- 8) Executar fielmente o objeto deste contratado, em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seguindo, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas do Projeto Básico - Anexo IV do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013;
- 9) Manter um preposto e/ou técnico responsável, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 10). Identificar, por meio de crachá e uniforme, o pessoal técnico credenciado para executar os serviços nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto;
- 11) Efetuar a assistência técnica e manutenção necessária o prazo de garantia, utilizando a intervenção técnica de profissionais especializados e instruídos sobre os serviços;
- 12) Comunicar à **CONTRATANTE** à existência de qualquer anormalidade que notar nos equipamentos e instalações que não possam ser resolvidas em conformidade com o Projeto Básico - Anexo IV do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013;

13) Atender, independentemente de inspeção, prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da **CONTRATANTE**, executando os serviços necessários com toda presteza;

14) Acatar todas as orientações do setor competente da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados, bem como responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Projeto Básico - Anexo IV do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013;

15). Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados, bem como responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

16) Substituir, sempre que exigido pelo Gestor, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao bom andamento dos serviços;

17) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Projeto Básico - Anexo IV do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013;

18). Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pelo Gestor do contrato, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto deste Projeto Básico - Anexo IV do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013;

19) Cuidar, rigorosamente, dos aspectos de segurança das instalações e de seus empregados, conforme legislação em vigor;

20) Apresentar relação dos materiais, instrumentos, utensílios, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, imediatamente antes da entrada nas dependências do Palácio do Planalto, para início dos trabalhos;

21) Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir todos os materiais não aprovados pelo gestor do contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Projeto Básico - Anexo IV do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013;

22). Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, causado por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, os quais deverão ser reparados com a utilização de materiais e acabamentos idênticos aos existentes ou indenizar no valor correspondente;

23) Recolher para a Coordenação de Engenharia da Presidência da República, todos os materiais retirados dos locais dos serviços e julgados reaproveitáveis pelo Gestor, sem ônus adicional;

24) Conferir todas as medidas no local da obra antes da execução dos serviços.

25) Apresentar garantia contratual de 5% do valor contratado, conforme previsto na legislação vigente.

26) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do setor competente, comunicando à Licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

2) Efetuar o pagamento dos serviços executados desde que atendidas as formalidades previstas e atendidas todas as obrigações pactuadas;

3) Permitir aos empregados credenciados da Licitante vencedora o livre acesso às instalações para execução dos serviços;

4) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Licitante vencedora, que atue de forma a dificultar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5) Fornecer à Licitante vencedora as informações solicitadas e necessárias à perfeita execução dos serviços e definições dos materiais, bem como os projetos de arquitetura dos ambientes a serem reformados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **a cada 15 (quinze) dias de serviços**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Primeira - O pagamento será realizado nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, considerando preço global, conforme Cronograma Físico Financeiro a ser apresentado pela **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser submetido à aprovação do Gestor.

Subcláusula Segunda – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Terceira - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Quarta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quinta - - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Oitava – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima Primeira – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Segunda – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Terceira - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Quarta - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - O contrato poderá ter sua vigência prorrogada desde que ocorram alguns dos motivos previstos no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$**
 (.....), correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2101.2000.0001;
 Natureza da Despesa: 44.90.52. Nota de Empenho:, de

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de

Subcláusula Primeira – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos da letra “e” da Cláusula Nona deste Contrato.

Subcláusula Segunda - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Subcláusula Terceira - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta - A garantia prestada pelo licitante vencedor deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento, bem como a garantia prestada.

Subcláusula Quinta - Aditado este Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

Subcláusula Sexta - Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo a este Contrato.

Subcláusula Sétima - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste edital, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **0,33%** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b) multa de **10%** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de **20%** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de **0,5%** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Projeto Básico;
- e) multa no percentual de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pela não entrega da garantia contratual, além do prazo a ser estabelecido no Edital, limitado a 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual; e
- f) advertência.

g) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de _____ de 2013.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA